

Artigo 3.º — A Divisão Regional de Ensino a que está subordinado o estabelecimento de ensino, providenciará a regularização funcional dos servidores abrangidos pelos efeitos deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 9.847, DE 27 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre a revogação de Decreto

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 5.699, de 26 de fevereiro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de maio de 1977.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### DECRETO N.º 9.848, DE 27 DE MAIO DE 1977

Relota cargos e redistribui função

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e, ainda, considerando o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 900, de 18 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados e redistribuídos nas Secretarias de Estado indicadas, os cargos e funções mencionados na relação anexa que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — No presente exercício, as despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos de origem dos servidores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura  
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde  
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social,

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 27 de maio de 1977

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

#### RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 9.848, DE 27 DE MAIO DE 1977

I — Na Secretaria da Saúde:

1. um cargo de Assistente Social, referência 20, vago em decorrência da aposentadoria de América Costa Sandoval, da Secretaria da Promoção Social;

2. um cargo de Operador de Máquinas, padrão 9-A, ocupado por Renato Costa, R.G. n.º 5.208.370, da Secretaria da Agricultura.

II — Na Secretaria da Agricultura:

1. uma função de Trabalhador Braçal, caráter temporário, padrão 2-A, exercida por Cláudio Simões Junior, R.G. n.º 4.459.116, da Secretaria da Saúde.

III — Na Secretaria da Promoção Social:

1. um cargo de Assistente Social, padrão 20-A, ocupado por Maria José Martins Coelho, R.G. 3.207.601, da Secretaria da Saúde.

10-68, aplicou a pena de suspensão, por 60 dias, com fundamento no artigo 256, V combinado com o 252, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Luiz Nicodemo Guida Filho — RG 191.810 — Cirurgião-Dentista — efetivo — padrão 20-B — do QSS-PP-III — lotado no Departamento Regional de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde.

#### Despachos do Governador, de 27-5-77

No processo administrativo GG. 1698-73, em que é indiciado Luiz Nicodemo Guida Filho: "Diante dos elementos constantes do processo, tendo em vista o pronunciamento do ilustre Secretário do Governo, bem como nos termos do parecer 598-77 da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, que aprovo, torna sem efeito o despacho de 16, publicado no D.O. de 17-8-73, que aplicou ao interessado a pena de suspensão por 60 dias. Retornando os autos à Secretaria de origem, providencie-se, conforme sugerido, a audiência do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado".

No processo administrativo SS. 4.001-73, em que é indiciado Hélio Brossi: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita, abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, ilidendo daquela infração, nos termos do artigo 311, combinado com o artigo 324, ambos da Lei ... 10.261, de 28-10-68".

No processo SENA-359-75 c/ aps. SENA-361-75 — SENA-362-75, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre contratação de servidores, em caráter temporário nos termos do artigo 1.º, II, da Lei 500-74: «Autorizo as contratações de: Cláudio Dias Mazza, Iosito Aguiar e José Ar-

#### DECRETO N.º 9.819, DE 26 DE MAIO DE 1977

transfere veículos oficiais de uma para outra Unidade Orçamentária ou Autarquia e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 7.º — No prazo ...  
Onde se lê: da Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa

Leia-se: da Secretaria do Governo  
Em Relação Anexa:  
Marca — tipo — Mod. — Chassi — P.I. — Placa — Secretaria de Origem — Secretaria de Destino  
Onde se lê: Ford — Corcel — 76 — B4ARU66051 — 053 — GB-9243 — A.S.S.S. Cultura — Economia e Planejamento  
Leia-se: Ford — Corcel — 76 — LB4ARU66051-053 — GB-9243 — A.S.S.S. Cultura — Economia e Planejamento  
Onde se lê: Volkswagen — Sedan — 1300 — BJ215996 — 21616 — GB-0211 — Governo — H. Clínicas da USP.  
Leia-se: Volkswagen — Sedan 1300 — 75 — BJ 215996 — 21616 — GB — 0211 — Governo — H. Clínicas da USP.  
Onde se lê: Volkswagen — Sedan 1300 — 75 — BJ1216012 — 21619 — GB-0214 — Governo — C.E.E. Educação  
Leia-se: Volkswagen — Sedan 1300 — 75 — BJ 216012 — 21619 — GB — 0214 — Governo — C.E.E. Educação  
Onde se lê: Ford — Corcel — 73 — LB4ANU4273 — 6140 — GA-3817 — A.S.S.S. Educação — P.M.E.S.P. Segurança  
Leia-se: Ford — Corcel — 73 — LB4ANU42739 — 6140 — GA-3817 — A.S.S.S. Educação — P.M.E.S.P. Segurança  
Onde se lê: Ford — Corcel — 76 — LB4ARS93678 — 6206 — GB-9902 SUDELPA Interior — Relações do Trabalho  
Leia-se: Ford Corcel — 76 — LB4ASR93678 — 6206 — GB-9902 — SUDELPA Interior — Relações do Trabalho.  
Onde se lê: Volkswagen — Sedan 1300 — 75 — BJ21599 — 21615 — GB-0210 — Governo — A.S.S.S. Turismo  
Leia-se: Volkswagen — Sedan 1300 — 75 — BJ215994 — 21615 — GB-0210 — Governo — A.S.S.S. Turismo  
Onde se lê: Volkswagen — Sedan 1300 — 74 — BJ04757 — 20475 — GB-0038 — Governo — Neg. Metropolitanos  
Leia-se: Volkswagen — Sedan 1300 — 74 — BJ047575 — 20475 — GB-0038 — Governo — Neg. Metropolitanos

#### DECRETO N.º 9.821, DE 26 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Onde se lê: Murilo Macedo  
Secretário da Fazenda  
Leia-se: Murilo Macedo  
Secretário da Fazenda

#### DECRETO N.º 9.822, DE 26 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, II, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1977.  
Onde se lê: PAULO EGYDIO MARTINS  
Murilo Macedo  
Secretário da Fazenda  
Leia-se: PAULO EGYDIO MARTINS  
Murilo Macedo  
Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm  
Secretário de Economia e Planejamento

#### DECRETO N.º 9.824, DE 26 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 2.º —  
Em Discriminativo da Despesa a Nivel de Subelemento  
Especificação —  
Investimentos  
Em Subcategoria Econômica  
Onde se lê: 5.28  
Leia-se: 5.128

# Gabinete do Governador

## BOLETIM N.º 93/77

### DECRETOS DE 27-5-77

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no município de Santa Albertina, no próximo dia 24 de junho do corrente ano, data comemorativa do aniversário da fundação daquela cidade.

#### Aplicando:

nos termos dos artigos 251, II, 254 e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG. 2.844-76-SSP — 22.110-75 e seus apensos, a pena de suspensão, por 90 dias, a Leopoldo Zacharias — RG 1.101.755 — Auxiliar de Relações Públicas, efetivo, padrão 16-C, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, V, 257, II e VII e 260, I, todos da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos a seguir discriminados a pena de demissão, a bem do serviço público, aos servidores abaixo relacionados, da Parte Permanente do Quadro da Justiça:

GG. 594-77, SJ. 149.550-76, Sindicância da 6.a Vara dos Feitos da Fazenda do Estado e C.G. 45.480-76 — PJ.

Luciano Luiz Lafusa — RG 1.850.911;  
GG. 595-77, SJ. 149.930-76, Sindicância da 7.a Vara dos Feitos da Fazenda do Estado e C.G. 45.662-76 — PJ.

Sabino Rodrigues dos Santos — RG ... 1.101.141 — ambos Oficiais de Justiça — efetivos — padrão 16-A — à época da infração, em exercício, respectivamente, nas 6.a e 7.a Varas dos Feitos da Fazenda do Estado, da Comarca da Capital.

Tornando sem efeito o decreto de 16, publicado a 17-8-73, que nos termos dos artigos 851, II e 260, I, ambos da Lei 10.261, de 28-

mando Cavalcanti Silva, pela Secretaria da Administração, em caráter temporário, nos termos do artigo 1.º, II, da Lei 500, de 13-11-74, na forma proposta pelo seu Titular, a fls. 19 do processo SENA-359-75 (SENA-362-75 e SENA-361-75), pelo prazo de 21 meses, tendo em vista a existência de recursos hábeis e observadas as demais normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo Aut. Prov. 3.740-75 do SS-20.986-69, sobre autorização para lavrar termo de reti-ratificação ao convênio entre a Secretaria da Saúde e o Instituto de Eletrotécnica da USP: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a assinatura do termo de reti-ratificação ao convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que acolho».

No processo administrativo SS-4.264-75, em que é indiciado Emar Azevedo de Oliveira: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado, por não estar configurada a infração estatutária que lhe é imputada, dando-se por justificadas as faltas anotadas».

No processo administrativo SS-11.957-76, em que é indiciado Alvaro Ferreira Pacheco: «A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, absolvo o indiciado da imputação que lhe é feita — abandono de cargo, uma vez que ficou devidamente comprovada a ocorrência de força maior, ilidendo daquela infração,

nos termos do artigo 311, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No processo DAEE-30.853-76-SOMA, sobre autorização para lavrar termo aditivo ao convênio firmado em 21-9-76, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, sobre estudos e execução de serviços e obras visando a utilização de recursos hídricos subterrâneos para abastecimento público: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do termo aditivo ao convênio noticiado nestes autos, à vista do pronunciamento do digno Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que acolho».

No processo SJ-150.455-76, em que é interessado o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, sobre autorização para admitir servidores: «A vista das manifestações favoráveis das Pastas da Fazenda e de Economia e Planejamento e diante das manifestações do Titular da Pasta da Justiça autorizo a admissão de 1 Médico, 1 Criminologista, 3 Escrivarios, 1 Contínuo-Porteiro e 1 Servente, pretendidas pelo Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo».

No processo administrativo GG-2.844-76 c/ aps. SSP-17.336-74 — SSP-22.110-75 (11P-127-76-SDP — parte 1 do 22.110-75), em que é indiciado Leopoldo Zacharias: «Diante do apurado no presente processo administrativo, tendo em vista os pronunciamentos da 2.a CPP, do Serviço Disciplinar da Polícia, e da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, bem assim as ponderações constantes do parecer 629-77 da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário do Governo, aplico ao indiciado a penalidade de suspensão, por 90 dias, por infração ao artigo 254 da Lei 10.261, de 28-10-68 — E.F.P.».